ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Praça Dezembargador Tomaz Salustino, 90 - Fone 224

Secretaria de Administração

LEI Nº 763/76- Em, 26 de outubro de 1976

DOA TERRENO AO INOCOOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS (RN), faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos-RN, em sessão extraordinária realizada em 21 de outubro de 1976, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a doar ao Instituto de Orientação as Cooperativas Habitacionais do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - O terreno de propiedade do Patrimônio Municipal fica localizado à Rua Teotonio Freire (frente) ladeado pelos terrenos pertencentes ao DNOC (Açude Público) Francisco Tavares, Hospital Regional e José Othon de Araújo, medindo a área total de 82.000m2 (oitenta e dois mil metros quadrados).

Parágrafo Único - O imóvel de que trata esta lei será doado pelo Patrimônio Municipal ao Instituto de Orientação as Cooperativas Habitacionais do Rio Grande do Norte, para construção de conjunto habitacionais para esta Cidade, cujo programa será realizado através da Cooperativa Habitacional de Currais Novos.

Art. 3º - O terreno foi adquirido pela Prefeitura Municipal por compra ao Sr. Manoel Gonçalves Filho, descrito e caracterizado em escritura pública de 15 de março de 1974, lavrada em Notas de Tabelião Antônio Alexandre Guimarães da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, às folhas 158, do livro nº 73, e transcrito no Registro de Imóveis desta Comarca sob número de ordem 1.359, às folhas 70v/71, do Livro nº 3-v, de Transcrição das Trasmissões, a 19 de março de 1974.

Art. 4º - A área que não for utilizada na construção do Conjunto habitacional no período de dois anos, reverterá o mesmo ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º - O referido terreno não poderá ser alienado pela INOCOOP;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Praça Dezembargador Tomaz Salustino, 90 - Fone 224

Secretaria de Administração

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas a Lei nº 753 de 23 de julho de 1976.

PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, 26 de OUTUBRO de 1976.

BITAMAR BEZERRA BARRETO
- Prefeito -

JOSÉ EUSTÁQUIO GOMES OTHON
- Sec. Munic. de Administração -